



LEI ORDINÁRIA Nº.: 812/2021

Institui o reconhecimento de academias de ginástica, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres, voltados à atividade física, como atividades essenciais em períodos de pandemia e calamidade pública, no âmbito do Município de Mucuri e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucuri, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o reconhecimento de academias de ginástica, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres, voltadas à prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como atividades essenciais para saúde da população em períodos de pandemia e calamidade pública, no âmbito do Município de Mucuri.

Parágrafo Único: Fica autorizado o funcionamento das academias e similares nos períodos supramencionados no caput deste artigo, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. As atividades descritas no artigo 1º desta Lei são consideradas imprescindíveis à saúde e bem-estar da população.

Art. 3º. Em períodos de pandemia e calamidade pública, será obrigatória a limitação do número de pessoas no interior dos espaços físicos utilizados para tais finalidades, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação, desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mucuri, Bahia em 05 de abril de 2021

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal -

Vereadores Autores:

Edison Silva de Mattos, Ademar Amaral de Souza, Carlos de Jesus Brito, Alexandre Deolinda Seixas, Aguinaldo Moreira da Silva, Hélio Alvarenga Penha, Roberto Silva dos Santos Júnior, Rogério Saúde Bastos, André de Jesus Flores e Willian Crisma da Cruz.